



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UNID	150
2	ALCOOL LÍQUIDO 70 1LT	UNID	300
3	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA 45X69 CM	UNID	06
	BANDEJA INOX	UNID	04
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID	30
5	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID	30
6	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	UNID	30
7	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	UNID	90
8	COPO DE VIDRO	CX	02
9	CONCHA	UNID	04
10	COMPLETOS DE PLÁSTICO (prato, copo, copo café, talheres)		
11	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID	30
12	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNID	30
13	DESINFETANTE 1000ML	UNID	600
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID	300
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	150
16	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID	600
17	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML	UNID	90
18	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID	30
20	ESCOVINHA P/ LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UNID	30
21	ESCORREDOR DE LOUÇA	UNID	02
22	ESPANADOR P/ TETO	UNID	25
23	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	300
24	FÓSFORO	PCT	45



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

25	FLANELA	UNID	150
26	FRIGIDEIRA	UNID	03
27	FRUTEIRA	UNID	02
28	FACA	UNID	02
29	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	UNID	400
30	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69 CM	UNID	300
31	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT	UNID	10
32	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360 ML	UNID	150
33	JARRA PARA ÁGUA DE PLÁSTICO 1 LT	UNID	05
34	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO 1LT	UNID	05
35	LÃ DE AÇO	UNID	150
36	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	90
37	LIMPA VIDRO	UNID	300
38	LIXEIRO PARA PIA	UNID	2
39	LUSTRA MÓVEIS	UNID	75
40	LUVAS P, M, G.	UNID	400
41	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM TOP	UNID	15
42	OLÉO DE PEROBA	UNID	40
43	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID	90
44	PANO DE CHÃO 88X78 CM	UNID	300
45	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO DE 16X4 UND	PCT	300
46	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT	600
47	PANELA DIVERSAS PARA ARROZ, MACARRÃO ETC	UNID	5
48	PRATOS	UNID	50
49	PORTA TALHERES	UNID	2
50	RODO SIMPLES COM CABO	UNID	60
51	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	150
52	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UNID	150
53	SABÃO LÍQUIDO	UNID	150
54	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS	UNID	60
55	SACO PARA LIXO 100 LTS	PCT	300
53	SACO PARA LIXO 15 LTS	PCT	300
54	SACO PARA LIXO 50 LTS	PCT	300
55	TAPETE DE MALHA 40X60 CM	UNID	60
56	TIJELA	UNID	20
57	TAÇA	UNID	20
58	TALHERES PARES DE FACA, GARGO E COLHERES	PCT	2
59	TÁBUA DE CORTAR COMIDA	UNID	2
60	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	60
61	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO	UNID	30
62	XÍCARAS	UNID	20



4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 4.2.** A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.
- 4.3.** Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Moju/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6- GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do produto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1.** Entregar o produto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Moju;
- 7.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos produtos, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com produtos similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 7.3.** Substituir os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
- 7.4.** Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Moju, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8- PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Moju.
- 8.2.** Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Moju consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
 - VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10- DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Moju para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Moju – PA, 01 de Março de 2023.

AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo